



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI N° 63 /2021

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Itabirito, em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e aos subsídios dos vereadores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE e INPC/IBGE com data base de 01 de abril de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º. Para o cumprimento no dispositivo anterior, serão aplicados os seguintes percentuais:

- I. 14,62% aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, considerando o acumulado no intervalo compreendido entre abril de 2018 à março de 2021.
- II. 14,62% aos vereadores considerando o acumulado no intervalo de tempo compreendido entre abril de 2018 a março de 2021.

Parágrafo Único. A revisão geral constante no *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

**PROTOCOLO**  
DATA 16/04/21  
Assinatura: José Agripino  
RECEBIDO POR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 3º. Ficam alterados os anexos I, II, III e IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o anexo III da Lei nº 3092/2015 que altera e consolida a organização e a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Itabirito, em 19 de abril de 2021.

LEANDRO SILVA MARQUES  
PRESIDENTE

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO  
VICE-PRESIDENTE

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA  
SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabirito/MG visa cumprir determinação constitucional que em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual da remuneração e nos subsídios dos Servidores e Agentes Políticos, respectivamente.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo no âmbito nacional, e, em consequência, há aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos Edis e aos Funcionários Públicos da Câmara Municipal, que não podem ter seus vencimentos fixados com base no salário mínimo. Daí a necessidade do presente Projeto de Lei.

É necessário esclarecer que a porcentagem utilizada para o reajuste foi determinada com base no índice IPCA acumulado nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2021.

LEANDRO SILVA MARQUES  
PRESIDENTE

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO  
VICE-PRESIDENTE

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA  
SECRETÁRIO